



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA

## DESPACHO

### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE COVID-19

#### Considerando:

Findo o terceiro período consecutivo de estado de emergência, às 23h59m do dia 2 de maio de 2020, com fundamento na declaração da situação de calamidade, importa, nesta nova fase do combate à pandemia da doença COVID-19, manter as medidas preventivas determinadas pelas autoridades de saúde pública, para preparar a abertura gradual e faseada dos serviços, equipamentos e instalações municipais.

Durante os meses de maio e de junho, serão retomadas diversas atividades sociais e económicas no concelho, de acordo com as Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 33-A/2020 e 33-C/2020, ambas de 30 de abril, que declaram a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e estabelecem uma estratégia de desconfinamento, respetivamente.

Compete ao Município do Montijo assegurar a manutenção e a continuidade dos serviços municipais e a prossecução do interesse público, bem como enquanto entidade empregadora, garantir aos seus trabalhadores todas as condições de segurança, de higiene e de saúde, em todos os aspetos relacionados com o contexto de trabalho.

Assim torna-se necessário adotar medidas adicionais àquelas que foram já definidas por despachos anteriores.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA

**Desta forma determino:**

- 1- A manutenção do regime de Teletrabalho, sempre que as funções em causa o permitam;
- 2- Continua suspenso o registo biométrico de assiduidade;
- 3- Os serviços com atendimento ao público, retomam o atendimento presencial a partir do dia 4 de maio de 2020;
- 4- O atendimento presencial é efetuado por marcação prévia, com exceção do atendimento da Divisão de Administração Organizacional – Taxas e Licenças e da Tesouraria. O atendimento presencial é efetuado à vez, sendo proibida a presença no atendimento de mais de que um munícipe;
- 5- Os munícipes que se dirijam aos atendimentos têm de usar obrigatoriamente máscara, conforme orientação da DGS;
- 6- Nos termos das disposições legais em vigor, para empréstimo e recolha de obras, são reabertos os seguintes Serviços:
  - a) Arquivo Municipal;
  - b) Biblioteca Municipal Manuel Giraldes da Silva;
- 7- Os velórios a decorrer nas capelas dos cemitérios mantêm as regras definidas no meu despacho de 12 de março de 2020, sendo obrigatória a utilização de máscaras.

Dê-se conhecimento do presente Despacho aos trabalhadores, aos Dirigentes e aos Senhores Vereadores com Pelouros.

Montijo, 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO,

Nuno Ribeiro Canta